



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 54 /2023 - SEDUC
PROCESSO Nº 75576/2022-82
CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ENTIDADE SUBVENCIONADA UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a entidade subvencionada **UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, apto 22, Bairro Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11040-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, neste ato representada pelo seu diretor presidente **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da cédula de identidade RG 4.663.967 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 184.038.598-72, residente e domiciliado na Praça Miguel Couto, 63 - apto 13, Aparecida, CEP: 11040-030, em Santos/SP, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 3.543, de 28 de maio de 2019, Lei Municipal nº 3.853, de 24 de junho de 2021, Lei nº 3.878, de 24 de agosto de 2021, Lei nº 4.106, de 06 de setembro de 2022, e do Decreto nº 9.531, de 16 de dezembro de 2021, mediante estipulação das seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ENTIDADE**, para o atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 120 (cento e vinte) crianças e/ou adolescentes, conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, os dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**:

MODALIDADE		PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
	MATERNAL	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	-----
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	120

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantidade de crianças e adolescentes matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será acrescido, ao valor da subvenção paga a alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados nos cursos de Pré Escola (jardim/pré), devidamente comprovados por laudo médico a ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, a quantia de R\$ 790,18 (setecentos e noventa reais e dezoito centavos) para custeio de profissional de apoio escolar inclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores bases mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 307.654,68 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPITA MENSIS (EM REAIS)
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	399,68
		INTEGRAL	666,16
	MATERNAL	PARCIAL	332,05
		INTEGRAL	553,44
PRÉ ESCOLA	JARDIM /-PRÉ	PARCIAL	277,66
		INTEGRAL	451,18
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	173,51
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	235,21

CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretária Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor repassado mensalmente à entidade subvencionada será complementado, excepcional e temporariamente, durante o período em que perdurar o estado de calamidade pública no Município, instituído pelo Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020, ratificado pelo Decreto nº 9.316, de 30 de abril de 2021, nos casos em que as matrículas comprovadas no exercício tiverem sido reduzidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A complementação de que trata o parágrafo primeiro fica limitada ao valor correspondente a diferença do valor a ser pago com base no total estimado de atendimentos estabelecidos na cláusula segunda deste Termo de Fomento e o número de matrículas ativas no exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subvenção complementar estabelecida nos parágrafos desta cláusula fica estritamente vinculada ao pagamento das despesas de custeio autorizadas nesta lei e no Plano de Trabalho deste Termo de Fomento, que não tiverem sido afetadas ou reduzidas pela diminuição do número de matrículas ativas.

CLÁUSULA QUINTA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º dia útil do mês subsequente, encaminhando cópia do Demonstrativo de Gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente em benefício das crianças e adolescentes atendidos.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SÉTIMA: A carga horária de atendimento, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – atendimento em período integral na modalidade creche e atendimento em período integral na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 08 (oito) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã, almoço e lanche;

II – atendimento em período parcial na modalidade creche e atendimento em período parcial na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche;

III – atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche.

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de complementariedade dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a repassar mensalmente à **ENTIDADE** a importância referente aos dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

I – estabelecer um plano de supervisão quinzenal, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho Pedagógico;

II – repassar à **ENTIDADE** a subvenção definida neste Termo, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo;

III – proporcionar periodicamente a orientação pedagógica e nutricional;

IV – promover reuniões periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento das crianças e adolescentes;

V – prestar orientação pedagógica e administrativa, conforme necessidade apontada pelo Supervisor de Ensino da **ENTIDADE**;

VI – preencher a totalidade das vagas propostas no Termo de Fomento na medida de sua demanda e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **ENTIDADE** compromete-se a:

I – apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – quando se tratar da modalidade Atividade Complementar, o Plano de Trabalho deverá estar articulado com a Proposta Pedagógica da Unidade Municipal de Educação em que o munícipe estiver matriculado;

III – aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;

IV – contratar o pessoal necessário e devidamente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, no atendimento à criança e ao



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

adolescente, além do pessoal de apoio, quando necessário, em conformidade com o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações;

V – atualizar até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED;

VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação da verba para o mês subsequente;

VII – manter cadastro atualizado e fichas individuais com informações pedagógicas dos alunos atendidos;

VIII – executar atividades de reforço escolar diferenciadas;

IX – informar e interagir junto à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação garantindo a qualidade do atendimento;

X – promover um trabalho pedagógico adequado à faixa etária atendida, de forma a possibilitar o pleno desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, estabelecendo uma relação de ensino aprendizagem com o objetivo de obter uma melhoria na qualidade do atendimento ao aluno e consequente preparação para o mercado de trabalho;

XI – participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;

XII – manter atualizado o cadastro da **ENTIDADE** junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos legalmente competentes;

XIII – destinar à Secretaria Municipal de Educação as vagas correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações;

XIV – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações;

XV – prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme a Cláusula Quinta deste instrumento;

XVI – manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;

XVII – apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;

XVIII – atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIX – garantir atendimento ao público, de segunda a sexta feira nos meses de janeiro a dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que

5



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Rodrigo França Tanque, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 123/2022 - SEDUC, de 09 de dezembro de 2022, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A ENTIDADE apresentará:

I - prestação de contas trimestralmente de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II - prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento.

6



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Ana Karina Santos da Silva Blasco, o digitei dato e assino. *AKB*

Santos, 30 / 03 / 2023.

**CRISTINA ABREU DA ROCHA
BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**JOSÉ EDUARDO BENTO
UNIÃO DE AMPARO A
COMUNIDADE DE ESCOLAS
PÚBLICAS (PROJETO MINHA
COMUNIDADE) - UACEP**

Antonio Carlos T. de Oliveira
Reg. 35.619-6
DERM / GPM

TESTEMUNHA

Marcelo S. A. Ambria
Reg. 35.619-5
DERM / GPM

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 75576/2022-82

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho

Handwritten signature and initials.



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

PLANO DE TRABALHO

Identificação do proponente

Nome: UACEP UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS	
CNPJ: 09.121.581/0001-94	Endereço: RUA SENADOR LACERDA FRANCO, 164
Complemento: 22	Bairro: APARECIDA CEP: 11025-180
E-mail: projetominhacomunidade@gmail.com	Telefone: (13) 3019-0586
Dirigente: José Eduardo Bento – Presidente	
CPF: 184.038.598-72	RG: 4.633.967 Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do Dirigente: Praça Miguel Couto, nº 63 - apt. 13 – bloco 17 - Aparecida – Santos/SP	

Dados do projeto

Nome do Projeto: EDUCAÇÃO INTEGRAL	
Local de realização: UME Irmão José Genésio e espaços da comunidade do Morro do José Menino	Horários de realização: matutino e vespertino
Nome do responsável técnico do projeto: Jose Antonio dos Santos CPF: 121.252.588-46	

Rua Senador Lacerda Franco 164;22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180
Email: uacepadm@gmail.com

[Handwritten signature]
48



Histórico do proponente

<p>A União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas – UACEP foi criada em 2007 com a finalidade de trabalhar com crianças, adolescentes, idosos e PPD – Pessoas portadoras de deficiência, em situação de risco social e suas famílias, proporcionando à comunidade atendida o acesso a uma melhor qualidade de vida por meio da prática esportiva, promovendo atendimentos, orientações e encaminhamentos necessários ao resgate da cidadania e à valorização da autoestima. Em seu percurso de atuação ampliou suas ações para as áreas culturais e pedagógicas de forma a atuar na perspectiva do desenvolvimento integral do ser humano.</p> <p>Por que a UACEP está apta a implementar o projeto de Educação Integral na UME Irmão José Genésio?</p> <p>A União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas – UACEP já atua na UME Mario de Almeida Alcântara, Núcleo Marina Magalhães e atende aos alunos das três escolas da Área Continental de Santos (UMEs Judoca, Monte Cabrão e Ilha Diana). Desta forma, a experiência em comunidades com particularidades distintas é a missão que deu origem à associação, trazem em seu cerne as condições necessárias para assumir o desafio nesta comunidade no mórro, com adolescentes em situação de vulnerabilidade social e famílias carentes de orientação e escuta qualificada.</p>	<p>de trabalhar com crianças, adolescentes, idosos e PPD – Pessoas portadoras de deficiência, em situação de risco social e suas famílias, proporcionando à comunidade atendida o acesso a uma melhor qualidade de vida por meio da prática esportiva, promovendo atendimentos, orientações e encaminhamentos necessários ao resgate da cidadania e à valorização da autoestima. Em seu percurso de atuação ampliou suas ações para as áreas culturais e pedagógicas de forma a atuar na perspectiva do desenvolvimento integral do ser humano.</p>
---	---

Educação Integral

A Educação Integral é um desafio que vem sendo enfrentado pelo município de Santos e aprimorado, anualmente. De acordo com o Art. 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”, esse artigo chama a atenção da sociedade sobre seu papel educativo.

50



A Educação Integral que buscamos...

A educação integral que buscamos compreende formar crianças e adolescentes, desenvolvendo as diferentes competências, habilidades e conhecimentos exigidos no mundo contemporâneo.

Implica em ampliação de jornada com a condição de que as aprendizagens ocorram de forma significativa, desafiadora e articulada. Quando crianças e adolescentes permanecem mais tempo em período escolar, utilizando um único espaço ou espaços diversos é necessário criar condições favoráveis de aprendizagem para despertar o interesse em **aprender**, **conviver** de modo harmônico; valorizar o pertencimento, o **ser** e **fazer** descobertas, pesquisas e investigações que aprofundem assuntos variados, para que atuem de forma participativa e engajada com as mudanças inerentes ao mundo em transformação e evolução que vivemos.

Mas, a ampliação do tempo não é suficiente, para se atingir o patamar de qualidade que buscamos... demanda articulação e formação. A função articuladora entre escola e espaços, tempos e saberes necessita de um olhar, escuta, postura e concepção de Educação Integral como, direito do aluno, como responsabilidade de todos os envolvidos, como oportunidade de transformação social pela Educação.

Para isso, é preciso olhar os espaços internos e externos da escola de forma a potencializar seu uso, discutir questões relacionadas à necessária parceria com equipamentos da comunidade.

Ampliação de jornada precisa estar relacionada à ampliação de possibilidades e potencialidades, à ampliação de perspectivas **culturais, afetivas, cognitivas, corporais, éticas** que estimulem o desenvolvimento de múltiplas linguagens em inúmeras formas de expressão.

Nessa concepção, ocupar o **território**; interagir com a comunidade; **transformar** o entorno e suas relações, são oportunidades de agir no local com valores globais que sustentam a atuação cidadã.

A articulação com a escola e comunidade deve partir da articulação das atividades com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da escola e o levantamento das necessidades e potencialidades da comunidade.

A infraestrutura precisa ser adaptada às atividades, propostas e concepções de trabalho articulado e articulador. A ideia é garantir a participação da comunidade com suas sugestões e ações agregadas ao funcionamento dos espaços e realização das atividades. Na perspectiva de Educação Integral deve-se considerar a **articulação** entre saberes comunitários e acadêmicos, **adaptação** às necessidades de implantação e implementação no processo, flexibilidade e planejamento. Todos os participantes são desafiados a repensar seus conceitos para que o espaço tenha **vida** pulsante e ativa, desafios e cooperação, significado e inovações tão necessárias à **convivência** e **educação** da sociedade contemporânea.

Enfim, é preciso sonhar com a cabeça nos nuvens e os pés no chão para atender à demanda de crianças e adolescentes que nasceram na era da informação, tecnologia, e difusão de conhecimento de forma virtual; incentivar o **diálogo** e o relacionamento



UACER – UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

saudável, ético e crítico. Colocar em prática as concepções humanizadas que estudamos e sonhamos para contribuir com a transformação social sustentável e inclusiva.

Sendo assim, com o intuito de fortalecer a Educação Integral em Santos e visando a essa concepção de educação propomos a realização de avaliação e monitoramento das aprendizagens dos alunos pautada nos quatro pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a conviver, aprender a fazer, aprender a ser, por se entender que, assim, amplia-se a visão de aprendizagem. Esse monitoramento das aprendizagens abre a possibilidade de ressignificar atividades e de construir novas propostas de intervenção a partir dos resultados obtidos, dados importantíssimos para a melhor qualidade do Programa.



Descrição do Objeto

Implementação de Atividades Complementares ao desenvolvimento integral de 120 alunos do ensino fundamental da UME irmão José Gênesio, articuladas aos componentes curriculares e ao PPP da UME, contribuindo com a recomposição de aprendizagem nas áreas de cultura e arte, esporte e movimento, orientação pedagógica em atividades de integração para família e a comunidade, visando o desenvolvimento socioeducacional e emocional de crianças e adolescentes matriculadas na Unidade Municipal de Ensino. Contribuir com a educação e o desenvolvimento integral dos alunos por meio de atividades pautadas no Currículo Santista para Educação Integral com foco em práticas esportivas, pedagógicas e culturais desafiadoras que resgatem a cultura local e os saberes comunitários.



Justificativa do projeto

Há um distanciamento nas relações familiares e no reconhecimento do valor da história de cada família e cada comunidade que deve ser reduzido para despertar o sentido de pertencimento. A necessidade de se ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas para os alunos da UME Irmão José Genésio oportuniza a UACEP oferecer este programa de Atividade Complementar para alunos do Ensino Fundamental dentro dos pressupostos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento nº4/2022 – SEDUC-Santos.

O objetivo é oferecer aos alunos envolvidos, o contato com saberes, equipamentos sociais, esportivos e culturais existentes na escola ou no território em que ela está situada, proporcionando aos participantes o desenvolvimento de inúmeras competências e habilidades que favoreçam a capacidade para a convivência em grupo e participação na vida comunitária. Resgatar a história local, a matriz indígena e africana, garantir um olhar atento à sustentabilidade e à inclusão e valorizar os saberes comunitários que sustentam a construção de saberes acadêmicos é um percurso potente para a concretização da articulação escola/família/comunidade e empoderamento dos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

Objetivos (objetivos pretendidos)

- Promover a melhoria da qualidade do ensino por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.
- Ofertar atividades complementares ao currículo escolar, vinculadas ao Projeto Político-Pedagógico da UME, respondendo às demandas educacionais a partir da escuta da comunidade; apoio pedagógico constante por meio de investigação e pesquisa, ludicidade, planejamento ajustados às reais necessidades de aprendizagem dos alunos.
- Diagnosticar fragilidades e necessidades na recomposição de aprendizagem neste período pós-pandemia para contribuir com a formação de leitores competentes.

52
JPD

53



- Possibilitar maior interação e integração entre alunos, escola e comunidade, de modo a democratizar o acesso ao conhecimento e aos bens culturais;
- Utilizar as modalidades esportivas para estimular a brincadeira, a ludicidade por meio de atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas que estimulem a autoestima, autoconfiança e autonomia dos alunos.
- Proporcionar ampliação do repertório cultural; estimular a estética e a prática da apreciação a partir da arte;
- Criar um ambiente de práticas de exercício do convívio social saudável, abordando questões de ética, cidadania, diversidade e valores humanos;
- Oferecer atividades complementares às famílias de modo a aprimorar as competências socioemocionais e contribuir com o desenvolvimento integral do aluno;
- Vivenciar diferentes situações do cotidiano e refletir a partir de um olhar pautado na ética e na estética que permitem novas abordagens na forma de conviver e resolver possíveis conflitos;
- Ampliar espaços por meio de parcerias que compreendam a necessidade de ocupação de territórios externos à escola como ferramenta facilitadora para o aprendizado sociocultural sustentável e inclusivo;
- Monitorar e avaliar constantemente a implementação da proposta e a viabilidade das ações pautada em orientações previstas no Currículo Santista, BNCC e Legislação pertinente à Educação Integral.

Inovação e Diferencial

A inovação e o diferencial desta proposta está na concepção que sustenta as ações. Há ideias, concepções e teorias que sustentam as práticas e que garantem o desenvolvimento integral dos alunos. Nosso diferencial está em sustentar a proposta na tríade de **conhecer o que sabem os alunos** para alinhar a proposta ao ponto de partida real; compreender **como o aluno aprende** para adequar a metodologia utilizada em cada oficina e **definir o que**

folha 53

3



<p>trabalhar em cada oficina para realmente contribuir com o desenvolvimento do aluno na perspectiva da educação, integral pautada na ética, estética, inclusão, sustentabilidade, cooperação e diálogo.</p> <p>Quanto à inovação, propomos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atividades de investigação e pesquisa com robótica, empreendedorismo e educação financeira.• Oferecer a construção, em parceria com os alunos, de trilhas de aprendizagem com a participação em oficinas eletivas semanais e instrumentos de autorregulação para que o aluno assuma o papel de protagonista da própria aprendizagem.• Feedbacks constantes como forma de avaliação, ao término de cada semana, em que educadores avaliam com os alunos como mobilizam habilidades e conhecimentos para atingir determinados objetivos de aprendizagem e refletem a respeito da própria participação e sobre o que aprenderam em uma roda de partilha de descobertas e novos saberes.• Agrupamento produtivo/tutoria – em dupla, os alunos discutem e orientam uns aos outros um assunto em estudo para potencializar a aprendizagem.• Esportes locais – inserir esportes inerentes ao cotidiano da comunidade para valorizar os saberes locais e promover uma interação comunitária por meio do beach tennis e futevôlei a serem realizados em espaços abertos (praia).		<p>Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos</p> <p>As atividades serão desenvolvidas a partir dos pressupostos presentes no Currículo Santista em que, de acordo com Arroyo (2013), o ser humano é integral enquanto sujeito de conhecimento, de cultura, de ética, de valores, e a função da escola é poder dar conta de todas as dimensões do desenvolvimento humano, considerando dialogar com outros tempos de formação da criança e do jovem ao longo da vida, reconhecendo oportunidades educativas que vão além dos conteúdos compartimentados do currículo tradicional e compreendendo a vida como um grande percurso de aprendizado. Para tal, “[...] a escola tem que se integrar com uma pluralidade de forças para dar conta da educação integral”. Organizadas em Campos de Experiência, as</p>
--	--	--



atividades previstas serão:

Campo I – Arte: desenvolvidas por meio de oficinas diversas de Artes Visuais, Música, Teatro e Dança

Campos II – Esporte e Movimento: Jogos e brincadeiras, Atletismo, Lutas e Práticas Corporais de Aventura.

Campo III – Orientação Pedagógica:

Atividades de Estudo Orientado – ampliação de possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo por meio de oficinas de Contação de História, Laboratório de Saberes, LIBRAS e Língua Estrangeira realizadas em trilhas de aprendizagem organizadas em parceria pelos alunos e educadores.

Atividades de Integração e articulação com família e Comunidade:

Serão desenvolvidas atividades de integração, mensalmente, com a comunidade por meio de rodas de conversa sistêmicas.

A aferição do cumprimento dos objetivos se dará por meio de:

- Reunião semanal com equipe técnica do projeto.
- Reunião mensal entre equipe técnica do projeto e equipe da escola.
- Formação com a equipe da Seduc.
- Encontro mensal com pais ou responsáveis e membros da comunidade.
- Ficha de Avaliação e Autorregulação do Aprendizado do Aluno.
- Relatório mensal de acompanhamento, avaliação e monitoramento.

[Handwritten signature]
SS



Metodologia

A metodologia adotada nesta proposta de Educação Integral parte dos seguintes pressupostos:

1. Conhecer o perfil dos alunos e suas necessidades socioeducacionais.
2. Trabalhar em diferentes níveis de dificuldade em uma perspectiva de equidade.
3. Adotar as trilhas de aprendizagem para potencializar a autonomia e a autorresponsabilidade oferecendo diferentes recursos, como: Vídeo, Podcast, Mapa mental, Textos, Fóruns, Práticas individuais, Práticas em grupo, Clínicas Esportivas, Experiências de Apreciação Cultural.
4. Utilizar sequências para potencializar a aprendizagem - A técnica de storytelling pode ser de grande ajuda nesse momento, pois contar histórias faz com que se crie um raciocínio sequencial.
5. Monitorar os resultados a partir de situações e projetos em que o aluno tenha que colocar em prática o que foi trabalhado e estudado na trilha de aprendizagem.

Organização do cotidiano

- As atividades acontecerão diariamente, em princípio, divididas em turmas com atendimento de até 25 alunos por sala.
- O atendimento se dará tanto no período matutino quanto o vespertino, conforme a necessidade escolar.
- As crianças terão 3 oficinas com 50 minutos de duração, acompanhamento do almoço, seguido da higiene bucal e pausa para um breve descanso, após a refeição.
- As atividades, serão organizadas e planejadas, semanalmente, a partir da construção das trilhas de aprendizagem e da implementação das propostas inovadoras descritas no item "Inovação de Diferencial".
- As diretrizes do Currículo Santista, do projeto Santos à Luz da Leitura e do trabalho pautado em valores serão a sustentação deste trabalho.
- Os Educadores e os alunos partirão de combinados que garantam uma relação cotidiana harmônica e respeitosa. Em caso de conflitos adotaremos as práticas restaurativas como círculos de resolução de conflitos e assembleias escolares.



Rotina Diária

1. **Acolhimento:** Recepção dos participantes com controle de frequência; roda de conversa, hora da novidade, propostas de agrupamento e tutoria.
2. **Oficinas:** Organizadas na metodologia detalhada acima.
3. **Fechamento das Oficinas e compartilhamento de saberes:** Espaço para a finalização das oficinas realizadas, partilha de novas descobertas e saberes, sugestões para a continuidade; despertar de interesse para o próximo encontro.
4. **Feedback e registro:** Discussão a respeito dos combinados alcançados durante a aula, construção de novos combinados e propostas de atividades, e objetivos elencados para a atividade do dia, autoavaliação e monitoramento por meio da autorregulação.

Rotina Semanal

1. Reunião técnica com a equipe para apresentação, análise e avaliação de resultados obtidos durante a semana.
2. Orientações a respeito das ações dos Projetos, discussão de problemas e estudo de caso conforme a necessidade do grupo de trabalho.
3. Mural Colaborativo: um mural em que os estudantes podem escrever se precisam de ajuda e qual precisam. Os alunos podem contar no que podem colaborar, ensinar aos demais ou pedir ajuda, como por exemplo publicar no mural "não sei jogar" ou " não entendi como se soma" para que os próprios alunos aprendam a acessar os seus pares sem medo de julgamento, fortalecendo a cultura colaborativa na escola.
4. Caixa de Segredos: uma caixa em que os alunos deixam pedido de ajuda, reclamações, dúvidas e necessidades. A caixa será aberta semanalmente e discutida no coletivo, sem expor aquele que escreveu a mensagem.
5. Aulas eletivas: os alunos irão escolher as oficinas que querem aprimorar ou as preferidas que querem participar uma vez por semana, durante um bimestre. A cada bimestre a escolha é realizada com o intuito de trabalhar a autonomia, a responsabilidade pelas próprias escolhas e a importância da-auto avaliação como forma de identificação de habilidades.

57

3



UACEP – UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
 CNPJ 09.121.581/0001-94

[...] Deliberam e decidem sobre o destino das crianças. Mas a ninguém ocorreria perguntar à própria criança o que ela acha, se está de acordo. Afinal, o que ela teria a dizer? (Kozulak, 1986, p.71).

	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10
AÇÕES	X									
1. Seleção e Contratação de coordenadores e educadores	X									
2. Visita à escola, estudo do PPP da escola participante do projeto e elaboração de planejamento articulado ao PPP, de acordo com os princípios da BNCC e do Currículo Santista.	X									
3. Organização e realização das atividades nas escolas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. Reunião de articulação, monitoramento e avaliação das atividades entre educadores, coordenadores e equipe gestora das escolas	X			X			X			X
5. Apresentação de produto final do projeto trimestral de resgate dos saberes comunitários, aos pais, professores e alunos da		X				X				X

José Eduardo Bento
 Presidente Uacep

Rua Senador Lacerda Franco 164:22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180
 Email: uacepadm@gmail.com



MODALIDADE DE ATENDIMENTO

NÚCLEO: UME Irmão José Genésio	
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	TOTAL: 120
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PERÍODO: MATUTINO e VESPERTINO

Recursos humanos

Educadores contratados por meio de processo seletivo, de acordo com a área de atuação, respeitadas as exigências da Lei Trabalhista e dos Órgãos de Classe. O regime será de Prestação de Serviço, sob regime de CLT.

Currículo dos Colaboradores

Vale ressaltar que teremos educadores com ampla experiência em Educação Integral e atuação com adolescentes que serão contratados, um educador de referência pós-graduado e com currículo com experiência comprovada em ampliação de jornada e firmamos uma parceria com Consultora Mestre em Educação e com publicação acadêmica na área.



UACEP – UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

- 01 - Apoio Administrativo – 8 horas
- 01 - Auxiliar de Classe – 6 horas
- 06 - Educadores – 6 horas
- 01 - TOE/Educador referência – 8 horas

Recursos materiais

Aquisição de materiais de acordo com a necessidade das oficinas a serem realizadas no espaço a ser disponibilizado pela UME e em espaços disponíveis na comunidade.

AÇÕES NA COMUNIDADE

A União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas – UACEP realiza desde sua concepção como entidade sua missão com ações em projetos sociais em esporte, apoio à comunidade, distribuição de cestas básicas, busca ativa de alunos evadidos, rua de lazer com propostas de entretenimento, mas principalmente, de articulação com as famílias e despertar da importância da convivência familiar. As ações expostas podem ser comprovadas pelas imagens constantes no anexo 1.

PARCERIAS

O município de Santos com o título de Cidade Educadora, Cidade Criativa e Cidade Restaurativa inspira projetos realizados em parceria com os espaços e território. Portanto, o projeto exposto neste documento pretende "ocupar" os espaços da comunidade como praia, associação de bairro, Orquidário e outras possibilidades que surgirem durante a execução da proposta para que os alunos, protagonistas desta proposta, percebam que educação prevê ações sociais, mudanças de paradigmas e perspectivas, interação com a comunidade e visão de que espaços podem e devem educar. Criar condições para que os articuladores, dentro do

Rua Senador Lacerda Franco 164;22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180
Email: uacepadm@gmail.com

José Eduardo Bento
Presidente Uacep



UACER – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

interação com a comunidade e visão de que espaços podem e devem educar. Criar condições para que os articuladores, dentro do território, consigam olhar para as possibilidades e estabelecer ações que impactem a participação dos alunos pode propor resoluções para os marcadores sociais em estudo.

Santos, 18 de dezembro de 2022.

José Eduardo Bento
Presidente Uacep

Jose Eduardo Bento
Presidente.

Rua Senador Lacerda Franco 164;22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180

Email: uacepadm@gmail.com

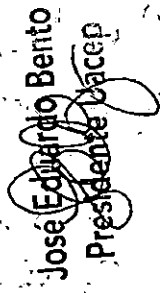


UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

ANEXO 1

Rua Senador Lacerda Franco 164;22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180
Email: uacepadm@gmail.com

PESSOAL - RH Q T. SALÁRIO BASE D	CESTA BÁSICA	VALE TRANSPORTE	CUSTO TOTAL INDIVIDUAL CI ENGARGOS	MES										TOTAL DESPESAS		
				MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10			
AUXILIAR DE CLASSE 1	R\$ 1.485,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 2.833,95	R\$ 2.833,95	R\$ 2.833,95	R\$ 2.833,95	R\$ 2.833,95	R\$ 2.833,95	R\$ 2.833,95	R\$ 2.833,95	R\$ 2.833,95	R\$ 2.833,95	R\$ 2.833,95	R\$ 2.833,95	R\$ 28.339,50
EDUCADOR 6	R\$ 1.595,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 3.012,76	R\$ 16.095,49	R\$ 16.095,49	R\$ 16.095,49	R\$ 16.095,49	R\$ 16.095,49	R\$ 16.095,49	R\$ 16.095,49	R\$ 16.095,49	R\$ 16.095,49	R\$ 16.095,49	R\$ 16.095,49	R\$ 164.736,10
TOE / EDUCADOR REFEREN 1	R\$ 3.168,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 5.569,76	R\$ 5.569,76	R\$ 5.569,76	R\$ 5.569,76	R\$ 5.569,76	R\$ 5.569,76	R\$ 5.569,76	R\$ 5.569,76	R\$ 5.569,76	R\$ 5.569,76	R\$ 5.569,76	R\$ 5.569,76	R\$ 55.697,60
APOIO ADMINISTRATIVO - MI 1	R\$ 2.000,00			R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL DE CUSTOS FIXOS				R\$ 25.677,00	R\$ 26.499,20	R\$ 26.499,20	R\$ 26.499,20	R\$ 26.499,20	R\$ 26.499,20	R\$ 26.499,20	R\$ 26.499,20	R\$ 26.499,20	R\$ 26.499,20	R\$ 26.499,20	R\$ 26.499,20	R\$ 268.773,28
MATERIAL DE CONSUMO																
MATERIAL EDUCATIVO / ESPORTIVO / CULTURAL / CONSUMO / MOBILIÁRIO				R\$ 632,40	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 8.131,40
SUB-TOTAL DE MATERIAL				R\$ 632,40	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	R\$ 8.131,40
DESPESAS E SERVIÇO DE TERCEIROS																
CONTABILIDADE				R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00
OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO PROJETO				R\$ 800,00												R\$ 1.600,00
SUB-TOTAL DE SERVIÇO, DE TERCEIROS				R\$ 1.715,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 10.750,00
TOTAL MENSAL DE DESPESAS				R\$ 26.225,20	R\$ 28.225,20	R\$ 28.225,20	R\$ 28.225,20	R\$ 28.225,20	R\$ 28.225,20	R\$ 28.225,20	R\$ 28.225,20	R\$ 28.225,20	R\$ 28.225,20	R\$ 28.225,20	R\$ 28.225,20	R\$ 307.654,68


 José Eduardo Bento
 Presidente da Cecep

3



RECEITAS POR MÊS

MARÇO/2023	R\$ 28.225,20
ABRIL/2023	R\$ 28.225,20
MAIO/2023	R\$ 28.225,20
JUNHO/2023	R\$ 28.225,20
JULHO/2023	R\$ 28.225,20
AGOSTO/2023	R\$ 28.225,20
SETEMBRO/2023	R\$ 36.692,76
OUTUBRO/2023	R\$ 36.692,76
NOVEMBRO/2023	R\$ 36.692,76
DEZEMBRO/2023	R\$ 28.225,20

José Eduardo Bento
Presidente Uacep



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

54 / 2023 - SEDUC

OBJETO:

Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 307.654,68 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas; estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concissor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 30 / 03 / 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

Cargo: Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

CPF: 184.038.598-72

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 059.425.598-80

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

Cargo: Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

CPF: 184.038.598-72

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
(PROJETO MINHA COMUNIDADE) --UACEP

CNPJ Nº: 09.121.581/0001-94

TERMO DE FOMENTO Nº: 54 /2023 - SEDUC

DATA DA ASSINATURA: 30 / 03 /2023.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR TOTAL: R\$ 307.654,68 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 30 / 03 /2023.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

barlettacris@gmail.com